

PUBLICAÇÃO: D.O.E. de 01/07/2024

**CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA - CENA/USP
EDITAL 12/2024/CENA/DVACAD - CONCURSO DE PROFESSOR DOUTOR - 2 FASES**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo em sessão ordinária realizada em 09/04/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, **com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 02/07/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 30/09/2024**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas, para o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1245597, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), na área de conhecimento “**Ecofisiologia Vegetal**”, nos termos do artigo 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- O ambiente e as plantas: fatores abióticos e bióticos na vida das plantas e a relação solo-planta-atmosfera.
- Processo fotossintético e foto-respiração: reações da fotossíntese e da fotorrespiração; integração entre a etapa fotoquímica e a etapa bioquímica; produtos fotossintéticos; metabolismo C3, C4 e CAM e influência de fatores ambientais.
- Fenologia e atributos funcionais foliares e a influência de fatores abióticos.
- Relação de transporte na planta: alocação, translocação e distribuição de fotoassimilados; fonte/dreno; mecanismos de transporte.
- Relações hídricas nas plantas e sua interação com solo e atmosfera.
- Nutrição mineral e metabolismo: absorção e transporte de nutrientes; eficiência no uso de nutrientes; interação entre o metabolismo de nitrogênio e carbono.
- Aspectos ecofisiológicos no crescimento e desenvolvimento: conceitos. Ontogenese em plantas vasculares. Plasticidade do desenvolvimento de plantas.
- Evolução de mecanismos de adaptação a fatores estressores abióticos e bióticos.
- Ecofisiologia vegetal, adaptação de plantas e mudanças climáticas: interações entre o aumento da concentração de CO₂ na atmosfera, trocas gasosas, temperatura e a disponibilidade de água.
- Influência da ecofisiologia vegetal na produtividade primária dos ecossistemas.
- Uso de isótopos estáveis em estudos ecofisiológicos de plantas e a influência das mudanças climáticas e ambientais.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do CENA.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

V - documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro, aprovado no concurso e indicado para o provimento do cargo, só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 28, e seu parágrafo único, do Regimento do CENA. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do CENA, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória): prova escrita - peso 2 (dois).

2ª fase:

I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5 (cinco);

II) prova didática - peso 3 (três).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a Comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima sete;

IX - a Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos

mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da Comissão Julgadora.
16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
17. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.
18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
20. O candidato indicado será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo, à Av. Centenário, 303 - Bairro São Dimas - Piracicaba, SP ou pelo e-mail academica@cena.usp.br

ANEXO 1 - RESUMO EM INGLÊS

Call for Faculty Position, Announcement 12/2024/CENA/DVACAD

APPLICATIONS ARE NOW OPEN FOR THE SELECTION PROCESS FOR A DOCTOR PROFESSOR POSITION AT THE CENTER OF NUCLEAR ENERGY IN AGRICULTURE, UNIVERSITY OF SÃO PAULO, BRAZIL.

The Dean of the Center of Nuclear Energy in Agriculture, University of São Paulo (CENA/USP), Brazil, announces all interested persons that, per the decision reached at the ordinary session of the Deliberative Council held on 04/09/2024, applications are open for 90 (ninety) days, from July 2th, 2024, at 8 a.m., to October 30th, 2024, at 5 p.m. (GMT -3), for the selection process of titles and examinations to fill one (1) position of Doctor Professor, position N° 1245597, in full-time dedication service.

The position requires commitment to teaching and ability to conduct independent research in the study area: "Plant Ecophysiology". The selection process will comprehend the following program:

- The environment and plants: abiotic and biotic factors in plant life and soil-plant-atmosphere relationship.
- Photosynthetic process and photo-respiration: photosynthesis and photorespiration reactions; integration between photochemical and biochemical stages; photosynthetic products; C3, C4 and CAM metabolism and influence of environmental factors.
- Phenology and leaf functional attributes and abiotic factors influence.
- Plant transport relationship: allocation, translocation and distribution of photoassimilates; source/drain; transport mechanisms.
- Water relations in plants and their interaction with soil and atmosphere.
- Mineral nutrition and metabolism: nutrients absorption and transport; nutrients use efficiency; interaction between nitrogen and carbon metabolism.
- Ecophysiological aspects in growth and development: concepts. Ontogenesis in vascular plants. Plasticity of plant development.
- Evolution of adaptation mechanisms to abiotic and biotic stressors.

- Plant ecophysiology, plant adaptation and climate change: interactions between CO₂ concentration increase in the atmosphere, gas exchange, temperature and water availability.
- Influence of plant ecophysiology on ecosystems primary productivity.
- Use of stable isotopes in ecophysiological studies of plants and the influence of climate and environmental changes.

The selection process will be governed by Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the provisions of the Statute and General Rules of the University of São Paulo and the Internal Rules of the Center of Nuclear Energy in Agriculture.

The selection process will be carried out according to objective criteria, in two stages, through the attribution of scores in exams, divided as follows:

1st stage (eliminary) - written exam (weight 2)

2nd stage:

I) evaluation of the Memorial with public proof of argumentation (weight 5)

II) didactic exam (weight 3)

The exams can be performed in Portuguese or English.

The call for applicants to take the exams will be published in the Official State Gazette. Candidates who present themselves after the established time will not be able to take the exams.

The official announcement in Portuguese is available at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> where registration applications must be made during the period stated above.

ANEXO 2

OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO DO DOCENTE

A aposentadoria da Profa. Marisa de Cassia Piccolo gerou uma lacuna nas disciplinas CEN0146 “Biosfera e mudanças globais” (optativa) e CEN0212 “Poluição de Ecossistemas terrestres, Aquáticos e Atmosféricos” (obrigatória). A vaga proposta na área de Ecofisiologia Vegetal implica conhecimentos em biosfera, ecossistemas e mudanças globais, o que permite a continuação de importantes disciplinas oferecidas, sob a responsabilidade do CENA, para os cursos de Ciências Biológicas, Gestão Ambiental, Engenharia Florestal e Agrônômica.

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas

O Docente neo-contratado, além das disciplinas citadas acima, poderá também contribuir para a disciplina “Análise de solo e planta” (CEN0409), com importante foco na qualidade do solo e segurança alimentar. Portanto ao participar como docente nessas disciplinas e lecioná-las conjuntamente com outros colegas, compartilhará com uma carga horária total de 150 horas por ano. O professor poderá participar ativamente nestas disciplinas, ao longo do primeiro ano de contratação, tempo necessário para as adequações curriculares e estabelecimento de seu plano de pesquisa. Assim, ao longo do segundo ano de contratação, o docente deverá ter engajamento em, pelo menos, uma disciplina da Pós-Graduação.

Pesquisa e Inovação - Metas

A vaga de Ecofisiologia Vegetal gerará pesquisa inovadora em áreas fundamentais que envolvem aplicações isotópicas, por exemplo, ¹⁰B, ¹⁴C, ¹³C, ¹⁵N, ³²P, ³³P, ³⁵S, ⁴⁰K, ⁴⁵Ca, ⁶⁵Zn, ¹⁰⁷Cd (isótopos estáveis e radioativos); avaliação de fluxos e balanço de carbono em agrossistemas para valorizar soluções baseadas na natureza; quantificação de gases de efeito estufa emitidos de solos agrícolas e naturais; avaliação de poluição do solo, água e ar causados pela agricultura; avaliação da dinâmica radicular de agrossistemas; comparação de dinâmicas de crescimento vegetativo e produtivo; análise da planta cultivada em relação a acúmulo de

nutrientes, poluentes e estresse fisiológico; e avaliação de impactos de conversão floresta-agropecuária sobre a ciclagem de nutrientes em diversos Bioma. Dessa forma, as pesquisas se direcionarão em definir hipóteses que permitirão gerar soluções sustentáveis de produção agropecuária, dentro do contexto dos biomas brasileiros e suas peculiaridades climáticas e ambientais, e em relação à qualidade do solo, à segurança alimentar e às mudanças climáticas que estão ocorrendo na biosfera. A compreensão dos processos de transferência de nutrientes e contaminantes da água e do solo para os vegetais, animais e homem, é de fundamental importância para o desenvolvimento de uma agricultura sustentável e com forte responsabilidade econômica, social e ambiental. Entende-se que aumentar as pesquisas com plantas e solos dos diversos biomas e suas relações com as mudanças climáticas seja de fundamental importância para a saúde humana, proteger e melhorar a qualidade dos alimentos e aumentar a sustentabilidade ambiental. Tais linhas de pesquisas estão diretamente relacionadas com as prioridades definidas pela FAO/ONU (<https://www.fao.org/home/en/>): 1- Segurança alimentar: erradicação da desnutrição, da fome e da insegurança alimentar. 2- Práticas agrícolas, florestais e piscícola de alta produtividade e sustentabilidade. 3- Redução da pobreza rural. 4. Sistemas de produção agrícola e de produção de alimentos eficientes e inclusivos. 5- Desenvolver sistemas de subsistência resilientes as ameaças e crises.

Cultura e Extensão - Metas

Os benefícios para a cultura e extensão da contratação de um docente qualificado nessa área serão diversos e de grande relevância. Inicialmente, este cargo ampliará o leque de colaborações interdisciplinares, publicações de pesquisas, livros divulgativos e conhecimento importante para as populações locais dos biomas e terá grande relevância na definição de metas para mitigar os efeitos negativos da mudança climática, em função dos diferentes aspectos e peculiaridades locais. Num segundo momento, permitirá a agregação de expertises diferentes, para monitorar efeitos biológicos, produtivos e toxicológicos (aspectos já muito relevantes na história do CENA/USP), conglomerando questões de mudança climática relativa a diversos biomas, conjuntamente com aspectos fundamentais de saúde humana, como a segurança alimentar.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

O CENA conta com docentes cujo foco é a interação entre solo-planta-atmosfera, com maior ênfase no solo, tanto na parte química como na parte física, mas há uma escassez de conhecimento sobre espécies vegetais, tanto naturais como aquelas cultivadas. Portanto, um acadêmico com tal conhecimento seria de grande valia para a Instituição, havendo um grande potencial de interação com outros colegas. Por fim, com a contratação sugerida, o CENA estaria bem posicionado para continuar sendo uma liderança nos estudos voltados a ecologia de ecossistemas, a biodiversidade e a produtividade agrícola.